



**DECRETO Nº 6.883, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal

28/06/2024  
Secretaria municipal de  
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 39 da Quadra 14, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 17947/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 39 da Quadra 41, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 11.733; com a área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a rua 17, com 12,00m; pelo fundo com o lote 12, com 12,00m; pelo lado direito com o lote 40, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 38, com 30,00m", dando origem aos seguintes lotes:

**I** - Lote 39 "A" (trinta e nove A) com área total de 152,32m<sup>2</sup>, pela frente com a rua 17, com 7,00m; pelo fundo com parte do lote 39 'B', com 8,50m; pelo lado direito com parte do lote 39 'B', com 4,70m + 1,50m + 14,05m; e pelo lado esquerdo com parte do lote 38, com 18,75m.

**II** - Lote 39 "B" (trinta e nove B) com área total de 207,68m<sup>2</sup>, pela frente com a rua 17, com 5,00m; pelo fundo com o lote 12, com 6,00m; pelo lado direito com o lote 40, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 39 'A' e parte do lote 38, com 11,25m + 8,50m + 14,05m + 1,50m + 4,70m.

§ 1º A descrição mencionada nos incisos I ao II, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

§ 2º No lote 39 'A' ficará a edificação averbada na matrícula deste imóvel.

**Art. 2º** O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de junho do ano de 2024.

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**